



Conselho Federal de Química

Plenário
Presidência
Gabinete

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 2800.00.02582.2025

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de Pavilhão (stand) Institucional customizado, **categoria Bronze**, para o Conselho Federal de Química (CFQ), no espaço Green Zone da 30ª Conferência das Nações Unidas sobre Mudanças Climáticas – COP30, a realizar-se em Belém/PA, de 10 a 21 de novembro de 2025.

1.2. O stand terá área mínima de 50 m², devendo contemplar, no mínimo:

1.2.1. Design sob medida: projeto arquitetônico exclusivo, concebido para criar uma experiência imersiva e marcante para o público;

1.2.2. Qualidade e sustentabilidade: utilização de materiais sustentáveis, de alto padrão e com acabamento premium;

1.2.3. Tecnologia integrada: sistemas audiovisuais, interfaces interativas e recursos dinâmicos que favoreçam a comunicação institucional;

1.2.4. Suporte completo: assessoria técnica, consultoria e execução integral, da concepção à entrega final, incluindo montagem, manutenção durante o evento e desmontagem.

1.3. A contratação compreende projeto, montagem, suporte técnico, manutenção durante o evento e desmontagem, também inclui todos os serviços, equipamentos e recursos humanos necessários, conforme detalhado abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (USD)	VALOR TOTAL (USD)
1	Locação do espaço (50 m²)	m²	50	300,00	15.000,00
2	Cenografia (mobiliário, iluminação cênica e paisagismo)	m²	50	1.900,00	95.000,00
3	Painel de LED P3 350x150cm	unidade	1	11.250,02	11.250,02
4	Equipamento de sonorização (mesa + caixas acústicas)	unid/dia (12)	1	321,43	3.857,16
5	Microfones sem fio (2 unid.)	unid/dia (12)	24	44,64	1.071,36

<i>ITEM</i>	<i>ESPECIFICAÇÃO</i>	<i>UNIDADE DE MEDIDA</i>	<i>QUANTIDADE</i>	<i>VALOR UNITÁRIO (USD)</i>	<i>VALOR TOTAL (USD)</i>
6	Sistema de transmissão e streaming (2 câmeras PTZ, operador e gravação)	unid/dia (12)	12	625,00	7.500,00
7	Serviço de internet (até 10 pessoas, 12 APs, link 80/40 Mbps)	unid/dia (12)	12	267,86	3.214,32
8	Máquina italiana de café com barista (200 doses/dia)	diária (10h – 12 dias)	12	892,86	10.714,32
9	Frigobar 60L	diária (12)	12	40,00	480,00
10	Recepcionistas bilíngues (2 profissionais)	diária (10h – 12 dias)	24	183,67	4.408,16
11	Técnico de áudio	diária (10h – 12 dias)	12	183,67	2.204,08
12	Técnico de vídeo	diária (10h – 12 dias)	12	183,67	2.204,08
13	Serviço de limpeza VIP	diária (10h – 12 dias)	12	111,32	1.335,81
TOTAL					US\$ 158.239,31

1.4. O prazo de vigência da contratação será da assinatura do contrato até 21 de novembro de 2025, conservando seus efeitos enquanto não cumpridas todas as obrigações.

1.5. Esta contratação enquadra-se como não contínua, por se tratar de serviço sem demanda de caráter permanente. Concluída a execução, extingue-se a necessidade que motivou a celebração do contrato.

1.6. O custo estimado total da contratação é de **USD 158.239,31 (cento e cinquenta e oito mil, duzentos e trinta e nove dólares e trinta e um centavos)**, conforme detalhado na tabela constante deste Termo de Referência e no orçamento anexo (SEI nº 0254658).

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudo Técnico Preliminar (SEI nº 0251723), apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2025. Além disso, está alinhado a 111ª Sessão de Diretoria do CFQ que aprovou a participação ativa do Sistema CFQ/CRQs na 30ª Conferência das Nações Unidas sobre Mudanças Climáticas – COP30, conforme demonstrado no item 2 do Estudo Técnico Preliminar (SEI nº 0251723).

2.3. A presente contratação guarda plena aderência ao Planejamento Estratégico 2018–2028 do Sistema CFQ/CRQs, especialmente ao eixo que trata da ampliação da presença e da visibilidade institucional em âmbito nacional e internacional. Tal objetivo estratégico busca:

2.3.1. Fortalecer a atuação institucional em fóruns de relevância global, com foco em sustentabilidade e inovação;

2.3.2. Promover a integração com organismos internacionais, ampliando o diálogo do Sistema

CFQ/CRQs com a sociedade científica e entidades regulatórias;

2.3.3. Valorizar o profissional da Química e evidenciar o papel da ciência química para o desenvolvimento sustentável e para o cumprimento dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS).

2.4. A contratação será realizada mediante inexigibilidade de licitação, nos termos das justificativas apresentadas no tópico 9 do Estudo Técnico Preliminar, sob a fundamentação legal do artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, segundo o qual:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos.

2.5. Para assegurar a adequada governança institucional da participação na COP30, o CFQ instituiu o Comitê Temporário para a 30ª Conferência das Partes da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima (COP30), por meio da [Portaria nº 24, de 3 de abril de 2025](#), responsável por acompanhar e orientar as ações relacionadas à contratação e à execução do objeto ora descrito.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada no tópico 7 do Estudo Técnico Preliminar (0251723). Ressalta-se que a solução contratada é um serviço completo e integrado ("turnkey"), feito por meio de adesão aos termos de contrato, abrange desde a concepção e projeto do estande até sua completa desmontagem ao final do evento. O ciclo de vida do objeto inclui o planejamento, a construção com materiais de alto padrão, a manutenção técnica e operacional durante a COP30 e a desmobilização da estrutura.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Para realizar a entrega da infraestrutura do Pavilhão da Zona Verde da COP30, o Governo Brasileiro designou o Consórcio Pronto RG como a única empresa de gerenciamento de eventos (EMC) autorizada a atuar neste espaço, conforme Carta de Exclusividade (0255649). Trata-se, portanto, da única entidade habilitada a projetar, construir e equipar todos os pavilhões da referida área. Essa designação foi concedida em conformidade com a legislação brasileira vigente, os regulamentos de licitação aplicáveis e a estrutura operacional do evento, de modo que nenhuma outra empresa ou fornecedor está autorizado a ofertar, construir ou prestar serviços correlatos no âmbito da Zona Verde.

4.2. Por se tratar de evento singular e de características específicas, a contratação do Consórcio Pronto RG exige adesão ao Termo de Condições Gerais - TCG (anexo ao Contrato 0255726), cujas cláusulas são imutáveis e não podem ser modificadas por nenhuma das partes.

4.3. Considerando tais especificidades, a empresa contratada deverá cumprir os seguintes requisitos:

4.3.1. Exclusividade da execução: ser a única entidade autorizada a projetar, construir e equipar os pavilhões da Green Zone da COP30, conforme determinação do Governo brasileiro, em consonância com a legislação aplicável e a estrutura operacional do evento.

4.3.2. Segurança e conformidade legal: garantir que todas as etapas de montagem, operação e desmontagem sigam as normas técnicas nacionais e internacionais aplicáveis, incluindo normas de segurança do trabalho, acessibilidade universal e regulamentos de proteção ambiental.

4.3.3. Qualidade e inovação: assegurar a entrega de um estande customizado com design exclusivo, tecnologia integrada (audiovisual, iluminação, climatização eficiente e conectividade digital), garantindo funcionalidade, modernidade e atratividade ao público visitante.

4.3.4. Sustentabilidade e responsabilidade socioambiental: os materiais empregados na construção e ambientação do estande deverão ser preferencialmente sustentáveis, priorizando insumos recicláveis, reutilizáveis ou de baixo impacto ambiental, em conformidade com as boas práticas de economia circular. A contratada deverá adotar estratégias de gestão de resíduos, minimização da pegada de carbono e eficiência energética em todas as etapas do projeto, alinhando-se aos compromissos ambientais da COP30.

4.3.5. Suporte integral: oferecer assistência técnica completa antes, durante e após o evento, garantindo manutenção preventiva e corretiva do estande, bem como suporte operacional para ajustes imediatos que se façam necessários no decorrer das atividades programadas.

Subcontratação

4.4. Fica facultado à contratada subcontratar partes acessórias ou complementares do objeto, desde que previamente autorizada pelo Conselho Federal de Química (CFQ), mantida sua responsabilidade integral pela fiel execução do contrato, nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021, não podendo incidir sobre o objeto principal da contratação e devendo restringir-se a atividades de apoio técnico, logístico ou operacional necessárias à entrega do pavilhão institucional.

Garantia da contratação

4.5. O CFQ está vinculado aos termos de garantia que constam nos itens V e VIII do Termo de Condições Gerais - TCG - Anexo do Contrato.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

Prazo

5.1. A execução dos serviços terá início a partir da assinatura e vigorará até o encerramento do evento. A entrega do estande deverá ocorrer, impreterivelmente, com antecedência mínima de 2 (dois) dias em relação à data de abertura do evento, devendo permanecer disponível durante todo o período compreendido entre 10 de novembro de 2025 e 21 de novembro de 2025, perfazendo o total de 12 (doze) dias corridos.

5.1.1. O cumprimento do prazo estipulado está condicionado à liberação do acesso ao local de prestação dos serviços pela CONTRATANTE, bem como à disponibilização de todas as credenciais necessárias, com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência do início previsto.

5.1.2. O prazo aqui definido é vinculado às datas oficiais da COP30. Caso o cronograma do evento seja alterado por seus organizadores, de forma que impacte o período de montagem ou acesso, as partes se comprometem a renegociar de boa-fé um novo cronograma de execução.

Local

5.2. Os serviços serão prestados na cidade de Belém/PA, nas instalações da Conferência das Nações Unidas sobre Mudanças Climáticas (COP30), especificamente no Parque da Cidade de Belém, na área de exposição da *Green Zone*.

6. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

6.1. Para a perfeita execução do objeto, a Contratada deverá disponibilizar todos os materiais, equipamentos, ferramentas, utensílios e recursos humanos necessários, garantindo sua plena funcionalidade durante o evento.

6.2. Diretriz de Sustentabilidade: Em alinhamento com os princípios do Catálogo de Materiais Sustentáveis (CATMAT Sustentável) e com a natureza do evento, a CONTRATADA compromete-se a priorizar, sempre que exequível, o uso de materiais, equipamentos e práticas de menor impacto ambiental. Isso inclui a utilização de materiais reciclados, recicláveis, de origem certificada, a preferência por equipamentos de maior eficiência energética e a correta gestão e destinação dos resíduos.

Estrutura e Cenografia do Estande (50 m²):

6.3. Projeto arquitetônico exclusivo, incluindo montagem e desmontagem completa da estrutura.

6.4. Paredes perimetrais revestidas com tecido em PVC na cor creme.

6.5. Piso em forração 3mm na cor Cinza Claro.

6.6. Depósito com paredes em compensado e prateleiras para armazenamento.

6.7. Iluminação cênica e spots de iluminação básica 4000k.

6.8. Paisagismo, incluindo 1 planta decorativa.

6.9. 4 painéis personalizados para marcas (1,2m x 1m).

6.10. 2 lixeiras.

Mobiliário:

6.11. Estrutura de auditório com 15 cadeiras.

6.12. 1 mesa redonda com 4 cadeiras.

Equipamentos Audiovisuais e de Tecnologia:

6.13. 1 Painel de LED P3 de 350x150cm, incluindo sistema de montagem, processadoras e operação.

6.14. 1 TV de 55".

6.15. Sistema de sonorização completo, incluindo mesa de som com 12 canais e 2 caixas acústicas amplificadas.

6.16. 2 Microfones sem fio profissionais (UHF).

6.17. Sistema de transmissão e streaming, composto por 2 câmeras robóticas PTZ Full HD, controle remoto e entrega do arquivo gravado.

6.18. 4 pontos de energia com tomadas de parede.

6.19. Serviço de internet com link dedicado (mínimo 80 Mbps de download e 40 Mbps de upload), incluindo 12 Access Points e switch.

Serviços e Utensílios de Apoio:

6.20. 1 Máquina de café italiana, incluindo o fornecimento de 200 doses diárias (café espresso, café com leite e cappuccino).

6.21. 1 Frigobar com capacidade de 60L.

6.22. Serviço de limpeza VIP durante o período do evento.

Recursos Humanos:

6.23. 1 Barista para elaboração dos cafés.

6.24. 2 Recepcionistas bilíngues (português/inglês).

6.25. 1 Técnico de áudio para operar os equipamentos de sonorização.

6.26. 1 Técnico de vídeo para operar os sistemas visuais e de streaming.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Fiscalização

7.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por fiscal(is) designado(s) pela autoridade competente, conforme as normas de organização administrativa, conforme o Art. 7º da Lei nº 14.133/21. A Administração instruirá os autos com as publicações dos atos de designação dos agentes públicos para o exercício dessas funções. O fiscal do contrato será responsável por assegurar o cumprimento de todas as obrigações da Contratada, devendo garantir que todas as etapas da execução sejam realizadas de acordo com as especificações contratuais.

7.2. O fiscal do contrato deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando as correções necessárias para regularizar falhas ou defeitos observados. Sempre que uma situação ultrapassar sua competência, o fiscal informará aos superiores hierárquicos em tempo hábil para que sejam adotadas as providências cabíveis. O fiscal também deverá apresentar relatórios circunstanciados sobre a execução do contrato, incluindo detalhes sobre falhas e providências adotadas.

7.3. As rotinas de fiscalização envolverão, no mínimo, as seguintes etapas:

7.3.1. Fase de Montagem (Pré-evento):

a) Realizar vistoria detalhada para verificar se a montagem do estande corresponde ao projeto e às especificações de cenografia e materiais definidos neste Termo de Referência e no Contrato.

b) Inspecionar e testar todos os equipamentos listados no item 6 (Painel de LED, sistema de som, TV, internet, etc.) para garantir seu perfeito estado e funcionamento antes da abertura do evento.

c) Confirmar se o mobiliário e os itens de apoio (máquina de café, frigobar) foram entregues e instalados corretamente.

7.3.2. **Fase de Execução (Durante o evento)**

a) Acompanhar diariamente a prestação dos serviços, verificando a assiduidade, a postura e a performance da equipe de recursos humanos alocada (recepcionistas, técnicos, barista, limpeza).

b) Monitorar a qualidade e a continuidade dos serviços (internet, streaming, café) e o funcionamento dos equipamentos, solicitando reparos ou substituições imediatas em caso de falhas.

c) Registrar e reportar qualquer não conformidade que possa impactar a qualidade da entrega e o faturamento, utilizando Instrumento de Medição de Resultado (IMR) ou outro instrumento de controle que permita mensurar a qualidade dos serviços prestados.

d) Caso a fiscalização constate que a Contratada não produziu os resultados acordados, deixou de executar as atividades contratadas ou não as executou com a qualidade mínima exigida, a glosa (redução) no pagamento será proporcional à irregularidade.

7.3.3. **Fase de Desmontagem (Pós-evento)**

a) Vistoriar o espaço físico locado antes da desmontagem para garantir que está nas mesmas condições em que foi recebido.

b) Confirmar junto a organização se a desmontagem completa do estande e a retirada de todos os materiais e equipamentos.

CrITÉRIOS de Aferição e Medição para Faturamento

7.4. A aferição dos serviços para fins de pagamento será baseada na entrega integral e na execução satisfatória de cada item previsto no detalhamento do objeto (item 1.3), atestada pelo fiscal do contrato, de acordo com os critérios de qualidade e desempenho definidos neste Termo de Referência.

7.5. O fiscal do contrato realizará a verificação detalhada da execução do contrato e poderá utilizar indicadores de desempenho e critérios de qualidade, conforme o plano de fiscalização acordado, para determinar o valor devido para pagamento. Caso se constate que a CONTRATADA não cumpriu integralmente alguma obrigação, o fiscal promoverá a glosa no pagamento, proporcional à irregularidade.

7.6. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

a) Unidade de medida para faturamento e mensuração do resultado;

b) Produtividade de referência ou critérios de qualidade para a execução contratual;

c) Indicadores mínimos de desempenho para aceitação do serviço ou eventual glosa.

7.7. Caso o fiscal verifique que a Contratada não utilizou materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada, os valores a serem pagos serão ajustados de acordo com a deficiência observada, conforme os parâmetros de medição estabelecidos.

Recebimento

7.8. Os serviços serão recebidos em três etapas:

I - **Recebimento sumário**, a ser realizado em até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura oficial do evento ao público, pelo fiscal do contrato, com a finalidade de verificar, de forma preliminar, as condições gerais da montagem do estande;

II - **Recebimento provisório**, a ser realizado em até 10 (dez) dias após a abertura do evento, mediante emissão de Termo de Recebimento Provisório pelo fiscal do contrato, após vistoria final da montagem, a qual deverá constatar que o estande se encontra

completo, funcional e em conformidade com todas as especificações deste Termo de Referência. Caso sejam identificadas pendências, a CONTRATADA deverá corrigi-las imediatamente, às suas expensas, para que o recebimento provisório seja efetivado;

III - **Recebimento definitivo**, em até 10 (dez) dias após o término do evento e a completa desmontagem do estande, por servidor ou comissão designada, mediante a verificação da qualidade e quantidade do serviço prestado e a emissão de um Termo de Recebimento Definitivo. Este termo será emitido após a verificação de que todas as obrigações contratuais foram cumpridas, incluindo a desmobilização da estrutura e a inexistência de danos ao local.

7.8.1. O fiscal do contrato elaborará um Relatório Circunstanciado, conforme suas atribuições, e encaminhá-lo-á ao gestor do contrato para avaliação da situação. O relatório deve registrar todas as falhas identificadas e as providências necessárias para a regularização dos serviços.

7.8.2. Caso os serviços não estejam em conformidade com as especificações ou apresentem defeitos, o recebimento será rejeitado, no todo ou em parte, e a Contratada deverá corrigir ou substituir os serviços à sua custa. O prazo para correção será definido no Termo Circunstanciado, com base nas condições contratuais.

7.9. Após o recebimento definitivo, o Gestor do Contrato irá solicitar a Nota Fiscal para fins de liquidação e pagamento.

Pagamento

7.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação e pagamento.

7.11. Para liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.11.1. o prazo de validade;
- 7.11.2. a data da emissão;
- 7.11.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.11.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.11.5. o valor a pagar; e
- 7.11.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.12. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Conselho Federal de Química.

7.13. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- 7.14.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- 7.14.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.15. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Conselho Federal de Química.

7.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CFQ deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da

contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.18. No caso de atraso pelo Conselho Federal de Química, os valores devidos à contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

Forma de Pagamento

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. Moeda e Conversão Cambial: O pagamento será efetuado em Reais (BRL). A conversão cambial observará a taxa de câmbio comercial de venda do dólar americano (USD), divulgada pelo Banco Central do Brasil, vigente na data da efetiva liquidação da despesa.

Dados Bancários para Pagamento:

a) **Beneficiário:** CONSORCIO PRONTO RG

b) **Banco:** Santander (033)

c) **Agência:** 3678

d) **Conta Corrente:** 130071178

Obrigações da Contratada

7.22. O Contratado será responsável pela execução integral e adequada do contrato, incluindo o reparo, correção, remoção ou substituição de qualquer vício ou defeito nos serviços prestados, às suas expensas, seja total ou parcialmente.

7.23. O Contratado não poderá transferir para a Administração as responsabilidades referentes a encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários ou comerciais, sendo integralmente responsável pelo cumprimento dessas obrigações. A inadimplência do Contratado não poderá onerar a Administração.

Obrigações da Contratante

7.24. A Contratante se compromete a:

a) Fornecer à Contratada todas as informações, autorizações e credenciais necessárias para o acesso e a permanência de sua equipe e equipamentos no local do evento, em tempo hábil.

b) Disponibilizar um preposto para atuar como ponto de contato principal, facilitando a comunicação e a tomada de decisões ágeis durante a execução do contrato.

c) Realizar os pagamentos nas condições e prazos estabelecidos no contrato, desde que cumpridas todas as obrigações pela Contratada.

d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio do fiscal designado, garantindo o registro de todas as ocorrências.

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO, MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. A seleção do fornecedor será realizada por meio de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021, em razão da inviabilidade de competição.

8.1.1. A inviabilidade de competição está materialmente comprovada pela condição de fornecedor exclusivo do CONSÓRCIO PRONTO RG (CNPJ n. 54.073.129/0001-59), única entidade autorizada pela organização da COP30 a projetar, construir e comercializar os pavilhões na área da *Green Zone*, conforme documento de exclusividade anexado ao processo administrativo.

- 8.2. O regime de execução do contrato será de empreitada por preço global.
- 8.3. As despesas decorrentes da presente contratação, no valor total de USD 158.239,31 (cento e cinquenta e oito mil, duzentos e trinta e nove dólares e trinta e um centavos), correrão por conta de dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Conselho Federal de Química para o exercício de 2025.
- 8.4. O preço proposto é considerado justificado e compatível, conforme Relatório de Preços (0256121) pois, em decorrência da exclusividade, a proposta comercial do fornecedor constitui o único parâmetro de mercado disponível, sendo o valor praticado para todos os participantes do evento em condições análogas.

Habilitação:

8.5. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);
- d) Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).

8.5.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa contratada e de seu sócio majoritário.

8.5.2. É dever da Contratada manter atualizada sua documentação no SICAF e encaminhar documentos atualizados sempre que solicitado.

8.5.3. Não serão admitidas na contratação empresas que se encontrem em processo de falência, recuperação judicial, dissolução, liquidação, ou que tenham sido declaradas inidôneas ou suspensas de contratar com a Administração Pública.

8.6. Para fins de habilitação, o **CONSÓRCIO PRONTO RG** deverá apresentar o **contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Público de Empresas Mercantis**, com a indicação da empresa líder responsável por sua representação, conforme art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

- a) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).
- b) Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta RFB/PGFN).
- c) Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- d) Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT).
- e) Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor.
- f) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz.

Qualificação Econômico-Financeira:

- g) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor

8.7. O ato que autoriza a contratação por inexigibilidade e o extrato do contrato serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. A prestação de serviço objeto deste contrato tem o valor estimado de **USD 158.239,31 (cento e cinquenta e oito mil, duzentos e trinta e nove dólares e trinta e um centavos)**.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Conselho Federal de Química para o exercício de 2023, na

classificação abaixo:

Centro de Custo: 05.01.01.008 Projetos Atividade Finalística - Relacionamento Institucional e Governamental junto ao legislativo federal e estadual.

Conta Contábil: 6.2.2.1.1.33.90.39.017 Eventos Institucional

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Brasília, 17 de setembro de 2025.

ROSILANE MENEZES DO NASCIMENTO

Integrante Técnica

JESSICA GONÇALVES PEREIRA

Integrante Administrativa

De acordo. Encaminha-se para apreciação da Gerência Executiva.

ANTONIO NAEGELE LANNES JUNIOR

Integrante Requisitante

De acordo. Encaminha-se para apreciação da Presidência.

WEVERTON BORGES DO NASCIMENTO DE SOUSA

Gerente-Executivo

De acordo. Encaminha-se à Coordenação de Compras, Licitações e Contratos para providências.

JOSÉ DE RIBAMAR OLIVEIRA FILHO

Presidente do CFQ



Documento assinado eletronicamente por **Jessica Gonçalves Pereira, Analista**, em 17/09/2025, às 18:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto nº 10.543, de 15 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rosilane Menezes do Nascimento, Chefe de Gabinete**, em 17/09/2025, às 18:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto nº 10.543, de 15 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Naegele Lannes Junior, Assessor de Relações Institucionais e Governamentais**, em 23/09/2025, às 14:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto nº 10.543, de 15 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Weverton Borges do Nascimento de Sousa, Gerente**, em 23/09/2025, às 17:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto nº 10.543, de 15 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **José de Ribamar Oliveira Filho**, **Presidente**, em 23/09/2025, às 18:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto nº 10.543, de 15 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfq.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0246260** e o código CRC **A8A769DB**.

Referência: Processo nº 2800.00.02582.2025

SEI nº 0246260

SCS Quadra 09, Edifício Parque Cidade Corporate, Torre B, 9º andar
Brasília/DF, CEP 70308-200
Telefone: (61) 2099-3300 - www.cfq.org.br